LEI Nº 1032, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, **na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde de atenção básica do município de Itaú de Minas com recursos oriundos do Bloco de Custeio (Atenção Básica) do Fundo Nacional de Saúde,** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2108 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - BLATB	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Destinação de Recursos - 1.048 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2108 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - BLATB	
Natureza da despesa:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 200.000,00
Destinação de Recursos - 1.048 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 06 de setembro de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL